



ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 072/2020, DISPENSA Nº 031/2020, AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA O COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS/COVID-19.

Aos vinte três dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 60, reuniu-se a comissão de licitação designada pela Prefeita Municipal, Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo em conformidade com a Portaria nº 001/2020, de 06 de janeiro de 2020, sob a presidência do Sra. Patrícia Kraut de Mendonça e dos membros Marina Loiola Kuehne e Mariane da Silva Santos Mendonça, conforme dispõe o art. 51, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o devido julgamento e classificação das propostas, para compra emergencial de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como: avental descartável 20gr TNT, avental descartável 40gr TNT, mascara respiratória PFF2 (N95), medidor de temperatura com infravermelho e protetor facial com viseira flexível, que serão de uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o combate da disseminação do Coronavírus/COVID-19, cujo valor total dos equipamentos é de R\$ 9.484,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. As empresas que ofertaram o menor preço foram: KM Clean Distribuidora e Importadora Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.756.444/0001-48, situada na Av. Santa Cruz do Areao, nº1605, galpão 02, bairro Vila Areao, na cidade de Taubate/SP, que irá fornecer: avental descartável 20gr TNT e avental descartável 40gr TNT, no valor de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e a empresa Multilaser Industrial S.A, inscrita no CNPJ nº 59.717.553/0001-02, situada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº1811, bairro Jardim América na cidade de São Paulo/SP, que irá fornecer: mascara respiratória PFF2 (N95), medidor de temperatura com infravermelho e protetor facial com viseira flexível, no valor de R\$ 4.084,00 (quatro mil e oitenta e quatro reais). A presente dispensa baseia-se no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. As empresas foram habilitadas e os valores ofertados encontram-se dentro dos valores praticados no mercado. Esta ata será encaminhada para Parecer Jurídico e publicação no site oficial da Prefeitura, no Diário Oficial do Município e quadro de avisos. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada esta sessão da qual foi lavrada e assinada pela Comissão.

Patrícia Kraut de Mendonça

Presidente da Comissão de Licitação

Marina Loiola Kuehne

Membro da C.P.L

Mariane da Silva Santos Mendonça

Membro da C.P.L